

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026**

**Processo Administrativo nº 5134/2026**

Tipo de julgamento: **Menor preço Lote**

Modo de disputa: **Fechado e Aberto**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (FUMSSAR), através da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia **13/05/2026**, no auditório da FUMSSAR, localizado na **Rua Dr.**

**Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro**, reunir-se-ão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação para a prestação de serviço do objeto descrito no **ANEXO I** deste edital, processando-se essa licitação nos termos do [artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, §2º](#), e [artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e as exigências estabelecidas neste edital. A licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** e o julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO LOTE**.

Em razão da realização do certame no formato presencial, a sessão pública de apresentação de propostas e documentos de habilitação será **gravada em áudio e vídeo**, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, de acordo com exigência do [artigo 17, §2º e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). **A participação na sessão configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa ([www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br)). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das **7h45min às 11h e das 13h45min às 17h**, pelo telefone **(55) 3513-5150** ou pelo e-mail [licitacao@fumssar.com.br](mailto:licitacao@fumssar.com.br).

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLAR PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	<b>17h00min DO DIA 07/05/2026</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>08h29min DO DIA 12/05/2026</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PRESENCIAL	<b>08h30min DO DIA 12/05/2026</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	<b>AUDITÓRIO DA FUMSSAR, LOCALIZADO NA RUA DR. FRANCISCO TIMM, 480, 2º PISO, CENTRO, SANTA ROSA/RS.</b>

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto aquisição de móveis planejados para as Unidades Básicas de Saúde Agrícola e Júlio de Oliveira, conforme as especificações descritas no **ANEXO I** e no **ANEXO III** deste edital.

- 1.2 As quantidades constantes no **ANEXO I** são estimativas.
- 1.3 Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade será aquele que está previsto no **ANEXO I** deste edital.
- 1.4 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável de seus termos pelas licitantes.
- 1.5 O contrato terá validade pelo período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado conforme [artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 2.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que regularmente estabelecido no País e que preencham os requisitos exigidos neste edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1 que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
  - 2.2.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 2.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
  - 2.2.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).
- 2.3 Para participar do certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 2.4** À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público da Comissão de Licitações.
- 2.5** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 2.6** Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.
- 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão:
- 3.1.1** apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; para as sociedades civis comprovante de inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro; autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; certidão de registro comercial, se empresa individual ou documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.1.2** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 3.1.3** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**);

- 3.1.4** apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**), conforme modelo do **ANEXO VII** deste edital, em que a licitante pretende utilizar os referidos benefícios previstos nos [artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, e nos [artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705/2010](#) e suas alterações, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 3.2** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.3** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.
- 3.4** Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante
- 3.5** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá estar acompanhada do ato de investidura do declarante como representante legal da empresa licitante.
- 3.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.7** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.8** O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:
- 3.8.1** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar o ato constitutivo solicitado no subitem **3.1.1**:
- 3.8.2** se representada por procurador, deverá a licitante apresentar a seguinte documentação:
- 3.8.2.1** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no [artigo 654, § 1º, do Código Civil](#), em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**3.8.2.2** carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante (conforme modelo sugerido no **ANEXO XII** com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existências necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** **1** - Em ambos os casos do subitem **3.8.2.1**, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação:** **2** - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.9** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.10** Na falta de procuração e/ou dos documentos de identificação solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante na presente concorrência perante a Comissão e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

**3.11** A falta de procuração não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, depois de ter realizado o credenciamento das empresas interessadas e na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à Sessão Pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº **01 - PROPOSTA** e nº **02 - HABILITAÇÃO**.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues pela licitante, ou pelo seu representante credenciado, diretamente o(a) pregoeiro(a), sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela

licitante via e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

- 4.4** Os envelopes enviados via correio serão de inteira responsabilidade da empresa Licitante, devendo se certificar/conferir se o mesmo chegou em tempo da Sessão Pública do Pregão e em mãos até o Pregoeiro. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da FUMSSAR, aos cuidados do Pregoeiro. A FUMSSAR não se responsabilizará por envelopes recebidos em outro endereço ou por servidor que não seja o pregoeiro.
- 4.5** O endereço para envio de propostas ou documentação referente à Licitação: **Av. Dr. Francisco Timm, n.480, Centro, Santa Rosa-RS, CEP 98780-803, A/C Comissão de Licitações.**

## **5 PROPOSTA DE PREÇO**

- 5.1** A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser impressa, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, ou por procurador habilitado, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, sob pena de desclassificação ou de anulação do item, conforme o caso:
- 5.1.1** a razão social da empresa;
  - 5.1.2** a descrição completa do produto ofertado;
  - 5.1.3** o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.2** A proposta deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da FUMSSAR conforme orientações abaixo:
- 5.2.1** A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

- 5.2.2** A proposta de preço deverá preferencialmente ser cadastrada no link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/> No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação **ADICIONAR PROPOSTA**, registrar a sua proposta de preços, incluindo **MARCA** e **MODELO** quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação **CONFIRMAR**, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o **NUMERO DO PROTOCOLO** e a **SENHA DO PROTOCOLO**, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante para o software de pregão da FUMSSAR.
- 5.3** Nas licitações, os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (real). A esse propósito vale referir a [Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995](#), que no parágrafo **2º do artigo 1º** prevê que a centésima parte do real, denominada “centavo”, será escrita sob a forma “decimal”, precedida da vírgula que segue a unidade.
- 5.3.1** Por este motivo, as propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita sob forma centesimal (três casas após a vírgula, por exemplo, R\$ 1,234), terão desconsideradas a 3ª casa no julgamento da licitação, sendo que em caso de empate ocorrerá o sorteio público, observado o disposto no [§1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.4** A proposta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.5** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os serviços licitados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 5.6** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.
- 5.7** Não serão aceitas propostas com ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.
- 5.8** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem

irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou superiores ao valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste edital.

- 5.9** Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.9.1** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
  - 5.9.2** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - 5.9.3** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos estabelecidos no **item 5.1**;
- 5.10** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.11** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro, na conformidade dos seguintes critérios:
- 5.11.1** Havendo diferença entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor indicado por extenso;
  - 5.11.2** No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
  - 5.11.3** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
  - 5.11.4** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas corretas e alterando-se o total exposto pelo total corrigido.
- 5.12** Em caso de empate serão utilizados os critérios do [art. 60 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Persistindo o empate, será aplicado o disposto no [§1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.13** O licitante vencedor ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, exceto se ocorrer a hipótese prevista no [§ 3º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.14** Quando se apresentar apenas uma proposta concorrente, a análise e o julgamento da proposta e dos documentos ficarão a critério do Pregoeiro desde que atendidos as exigências previstas no edital e o interesse público.
- 6 DA HABILITAÇÃO**
- 6.1** As empresas Licitantes deverão cumprir com os requisitos de habilitação previstos no [artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes CADASTROS:
- 6.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 6.2.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.
- 6.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#) e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao mesmo pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.
- 6.7.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9.1** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.10** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação, observando o disposto no **item 2.3** deste edital:

**6.10.1 Habilitação Jurídica:**

**6.10.1.1** Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.10.1.2** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**6.10.1.3** Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.10.1.4** Certidão de registro comercial, se empresa individual;

**Observação:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**6.10.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.10.2.3** Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** - (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

**OU, a apresentação dos seguintes documentos:**

**6.10.2.4** Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

- 6.10.2.5** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
- 6.10.2.6** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
- 6.10.2.7** Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), conforme [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14](#) e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;
- 6.10.2.8** Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, atualizado e em pleno vigor;
- 6.10.2.9** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme [artigo 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.10.3 Qualificação econômica financeira:**
- 6.10.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e balanço patrimonial conforme o descrito no [artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.10.3.2** Atender aos critérios avaliativos da [IN UCC N° 002/2024](#), constante no **ANEXO XIV**, que é parte integrante deste Edital.
- 6.10.4 Qualificação Técnica:**
- 6.10.5** Para fins de comprovação de habilitação técnica, os eventuais interessados deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou o fornecimento, fabricação e montagem de móveis planejados sob medida em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Conforme as exigências estabelecidas, o(s) atestado(s) deve(m) demonstrar experiência em projeto, fabricação e montagem de móveis planejados com especificações similares ao descritivo dos itens licitados.
- 6.10.6** Além disso, em conformidade com o [Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a licitante deve comprovar que atua em ramo de atividade estritamente compatível com o objeto de aquisição de mobiliário

#### 6.10.7 Declarações:

- 6.10.7.1** Declaração de que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#), com redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20/98](#), que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**;
- 6.10.7.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**;
- 6.10.7.3** Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como **EPP**, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**;
- 6.10.7.4** Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV**, especificando:
- 6.10.7.5** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 6.10.7.6** que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 6.10.7.7** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no [artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.10.7.8** Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências constantes do edital, conforme modelo sugerido no **ANEXO X**;
- 6.10.7.9** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**;
- 6.10.7.10** Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

**6.11** As empresas que possuam o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR** pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a [Instrução Normativa Municipal nº 005/2016](#) e suas

alterações e o [Decreto Municipal nº 99/18](#), poderão utilizá-lo para substituição aos documentos exigidos na Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 6.11.1** O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 6.11.2** A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será do(a) próprio(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio.
- 6.12** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 6.13** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.
- 6.14** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentar irregularidades.
- 6.15** O envelope de documentação que não for aberto ficará apensado ao processo de licitação, para o caso de ocorrer a situação descrita no **item 6.7**.
- 6.16** As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela [Lei Complementar nº 123/06](#), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.16.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.16.2** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**6.16.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/06](#), da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.16.4** O prazo de que trata o item **6.16.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.16.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **6.16.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**7.1** Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os **envelopes nº 01 e nº 02** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em conformidade com o item **3.1, alínea “c”**, e quando for o caso, certidão expedida pela Junta Comercial; declaração firmada pelo contador de que se enquadram como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (**EPP**), ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme previsto no item **3.1, alínea “d”**.

**7.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos **envelopes nº 01 e nº 02**, salvo no caso de diligência promovida pelo Pregoeiro, na forma do **item 7.31**.

**7.3** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

- 7.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total do lote correspondente, deverá o Pregoeiro proceder à correção da proposta mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item **5.11**.
- 7.5 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço do lote e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** acima da menor proposta.
- 7.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, número que poderá ser ampliado em caso de empate, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- 7.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada com o menor valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 7.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.10 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.8 e 7.9**.
- 7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentada pelo licitante, que será considerada para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12 Dada a palavra à licitante, esta disporá de **02 (dois) minutos** para apresentar nova proposta, podendo os seus representantes comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou de outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem a ordem e o bom andamento da sessão de julgamento das propostas.
- 7.13 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.14 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao lance mínimo de **0,10% (zero vírgula dez por cento)**, tendo-se por base o percentual máximo estabelecido no **ANEXO I** deste edital.

- 7.15** Não poderá haver retratação ou desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.16** Caso não sejam realizados lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação.
- 7.17** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.18** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço do lote apresentado, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no [artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06](#) e no [artigo 32, § 2º, da Lei Municipal nº 4.705/10](#) e suas alterações, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item **8** deste edital para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item **3.1**, alínea “**3.1.3**”.
- 7.18.1** Em seguida, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.18.2** A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis, sendo que será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com os valores de mercado.
- 7.19** Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6** do presente edital.
- 7.20** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.21** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 7.22** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta melhor.
- 7.23** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.23.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o mesmo no prazo de **03 (três) dias úteis**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**7.23.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**7.23.3** Os recursos deverão ser entregues diretamente para o Pregoeiro, em duas vias, o qual dará recibo em uma delas.

**7.23.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão ou editado ato, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da subida do recurso.

**7.23.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**7.23.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.24** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**7.25** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão Pública, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.26** Da Sessão Pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes, e contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

- 7.27** A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à FUMSSAR.
- 7.28** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.29** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.30** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **7.21** e **7.20** deste edital.
- 7.31** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

## **8 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

- 8.1** Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, do [Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021](#) (microempreendedor individual (MEI), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**8.1.1** considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo **COREDE** Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da [Lei Estadual nº 10.283/1994 e suas alterações](#), do [Decreto Estadual nº 54.572/2019](#) e do [Decreto Municipal nº 218/16 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/21](#);

**8.1.2** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

- 8.1.3** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;
- 8.1.4** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;
- 8.1.5** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- 8.1.6** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores ao menor preço;
- 8.1.7** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.1.8** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem **8.1.7** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem **8.1.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.9** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o valor máximo aceitável por unidade estabelecido no **ANEXO I** deste edital.
- 9.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1 Nos termos do [artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora. O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.
- 10.2 Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.
- 10.3 Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.
- 10.5 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 10.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.
- ## 11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:
- 11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço do lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento a Autoridade Competente para homologação.

- 11.3** No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 11.4** A Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado o prazo para assinatura uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorrem motivos determinantes aceitos pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.
- 11.5** Convocação, na forma dos subitens **11.4**, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas decairá do direito de contratação.
- 11.6** Na hipótese do subitem **11.5** a FUMSSAR convocará outro adjudicatário, observado a ordem de classificação nesta licitação e as mesmas condições pelo primeiro classificado.
- 11.7** Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:
- 11.7.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa que mencione qual o sócio assinará o Contrato.
- 11.7.2** Procuração com poderes específicos.
- 11.8** Decorrido o prazo do item **11.4**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:
- 11.8.1** Multa compensatória de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta vencedora, pela recusa em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias depois de ter recebido a convocação, caracterizando inexecução total do fornecimento e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no [artigo 156 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 11.8.2** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
- 11.9** A multa de que trata o subitem **11.8.1** deverá ser recolhida no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da decisão.

- 11.10** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais, objeto da presente licitação, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12 DO CONTRATO**
- 12.1** As obrigações decorrentes do objeto serão estabelecidas em Contrato e no Termo de Referência, cuja minuta é parte integrante deste Edital de licitação.
- 12.2** A partir da data de sua assinatura, o contrato terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**.
- 12.2.1** A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do [artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:
- 12.2.1.1** os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 12.2.1.2** a CONTRATANTE e mantenha interesse na realização do serviço;
  - 12.2.1.3** o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e
  - 12.2.1.4** a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 12.2.1.5** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.3** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pela aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), pelo [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 12.4** Serão partes integrantes do contrato as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 12.5** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser extinto pela FUMSSAR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, nos seguintes casos:
- 12.5.1** por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - 12.5.2** pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
  - 12.5.3** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso a FUMSSAR;
  - 12.5.4** por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
  - 12.5.5** aplicação de mais de duas advertências.

- 12.6** O contrato poderá ser alterado de acordo com as condições estabelecidas no [artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pela [Seção IV do Capítulo XI do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 12.7** A CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme disposto no [artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 12.8** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos [artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 12.9** A extinção do contrato antes de seu termo final por culpa da licitante vencedora resultará na aplicação de multa compensatória no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na minuta de contrato.
- 13 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 13.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- 13.1.1** greve geral;
  - 13.1.2** calamidade pública;
  - 13.1.3** interrupção dos meios de transporte;
  - 13.1.4** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 13.1.5** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do [artigo 393 do Código Civil Brasileiro \(Lei Federal nº 10.406/02\)](#) e suas alterações.
- 13.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 13.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador **até 24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
- 14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 14.1** Com a contratação do fornecedor pela FUMSSAR, o fornecedor contratado, se necessário, poderá agendar com os(as) Coordenadores(as) das **Unidades Básicas de Saúde Agrícola e Unidades Básicas de Saúde Júlio de Oliveira** uma visita

para fazer suas próprias medições para correções e sanar dúvidas sobre os locais onde os móveis serão montados/instalados.

**14.2** O ciclo de vida do objeto inicia-se com a emissão do empenho, que será enviado ao fornecedor, formalizando a solicitação de envio dos itens descritos no referido empenho.

**14.2.1** Após o recebimento do empenho pela empresa contratada, a mesma terá **60 dias corridos** para:

**14.2.1.1** Elaborar o projeto dos móveis conforme as especificações técnicas definidas pela FUMSSAR, conforme os modelos que estão anexos ao termo de referência que contém as medidas (aproximadas) dos móveis e das salas onde serão instalados;

**14.2.1.2** O projeto deverá ser apresentado à FUMSSAR para aprovação prévia, antes do início da fabricação dos móveis;

**14.2.1.3** Fabricar, entregar e montar os móveis nos locais definidos;

**14.2.1.4** Deverá ser garantida a prestação de garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e materiais utilizados.

**14.3** Simultaneamente ao envio dos materiais, o fornecedor deverá entregar a nota fiscal correspondente.

**14.4** Após o recebimento dos itens, estes serão submetidos a uma conferência para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital. Confirmada a conformidade, a nota fiscal será processada através dos trâmites administrativos internos até a efetivação do pagamento.

## **15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **15.1 São obrigações da FUMSSAR:**

**15.1.1** Prestar ao fornecedor todas as informações necessárias;

**15.1.2** Acompanhar e fiscalizar a entrega e montagem dos móveis, designando formalmente servidor(es) responsável(is), nos termos da legislação vigente, podendo emitir orientações e determinações para a correta execução do objeto;

**15.1.3** Receber os móveis após a execução dos serviços de montagem nos locais, conferindo se estão de acordo com projeto, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, desde que comprovada a efetiva entrega dos objetos conforme as condições pactuadas;

- 15.1.4** Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, de acordo com os valores contratuais, observadas a forma e os prazos estabelecidos no TR e as normas administrativas e financeiras aplicáveis;
- 15.1.5** Comunicar formalmente ao fornecedor quaisquer irregularidades, ocorrências ou não conformidades verificadas na entrega ou montagem dos móveis, visando à imediata correção;
- 15.1.6** Aplicar, quando cabível, as advertências, multas e demais sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- 15.2 São obrigações do prestador do serviço:**
- 15.2.1** Projetar, entregar e montar os móveis em conformidade com as especificações técnicas, padrões, normas e condições estabelecidas no TR e no Contrato;
- 15.2.2** Utilizar exclusivamente produtos, equipamentos e materiais de boa qualidade, adequados ao objeto, aprovados pelos órgãos competentes e compatíveis com os padrões exigidos no TR;
- 15.2.3** Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para a montagem dos móveis, observando as normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional;
- 15.2.4** Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente a trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual;
- 15.2.5** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à FUMSSAR ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa própria, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante o projeto, a entrega e montagem dos móveis;
- 15.2.6** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- 15.2.7** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao projeto, à entrega e montagem dos móveis, incluindo mão de obra, insumos, equipamentos, transporte, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- 15.2.8** Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa autorização da FUMSSAR;
- 15.2.9** Indicar preposto formalmente designado para responder pela execução contratual, mantendo atualizados os canais de comunicação com a

FUMSSAR;

- 15.2.10** Permitir e facilitar a fiscalização do projeto, da entrega e montagem dos móveis pela FUMSSAR, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

## **16 DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1** A CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas em contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- 16.2** O pagamento é vinculado ao exercício da fiscalização pelos servidores responsáveis da CONTRATANTE.

- 16.3** Resguardada a disposição dos subitens precedentes, os fiscais nomeados representarão a CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:

- 16.3.1** agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar a entrega ou montagem dos móveis que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

- 16.3.2** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

- 16.3.3** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA de condições previstas neste contrato;

- 16.3.4** solicitar a aplicação, nos termos do Edital e em contrato, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

- 16.3.5** instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;

- 16.3.6** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 17.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 17.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 17.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.5** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 17.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.7** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações](#), a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 17.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 17.9** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 17.10** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 17.11** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações](#).
- 17.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18 DO PAGAMENTO**
- 18.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [artigo 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 18.2** A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 18.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 18.4** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham

vido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

- 18.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do **CNPJ** apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro **CNPJ**, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 18.6** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar os trâmites para liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (**SIMPLES NACIONAL**) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [artigo 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#).
- 18.7** A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
- 18.8** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da FUMSSAR:  
**Unidade Orçamentária: 002 – ATENDIMENTO A SAÚDE**  
**16.002.0122.0309.1081.3.4490.52 – Equipamento e Material Permanente**
- 18.9** No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 18.10** Ocorrendo as hipóteses no [artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévio requerimento da licitante vencedora, a qual deverá comprovar, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 18.11** Sempre que a execução contratual ultrapassar o prazo de **12 (doze) meses**, será permitido o reajuste do valor consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou do último reajuste, e desde que deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 18.12** O índice de reajuste terá como indexador o **IPCA** do período, ou o índice que vier a substituí-lo.
- 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na **Dr. Francisco Timm, 480, 2º piso, Centro**, ou pelos telefones **(55) 3513-5150** ou pelo e-mail [licitacao@fumssar.com.br](mailto:licitacao@fumssar.com.br), no horário de expediente da FUMSSAR, com antecedência mínima de até **03 (três) dias** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.4** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.5** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.
- 19.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 19.12** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar ([artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

- 19.13** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 19.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da FUMSSAR.
- 19.15** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20 DOS ANEXOS**

**20.1** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I.** - Especificação do Objeto;
- ANEXO II.** - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III.** - Termo de Referência;
- ANEXO IV.** - Modelo de declaração de Inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- ANEXO V.** - Modelo de declaração de não emprego a menor de idade;
- ANEXO VI.** - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO VII.** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII.** - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ANEXO IX.** - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
- ANEXO X.** - Modelo de declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ANEXO XI.** - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO XII.** - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO XIII.** - Minuta de Contrato;
- ANEXO XIV.** - IN UCC N° 002/2024.

Santa Rosa, 27 de abril de 2026.

---

Décio Stefan  
Presidente da FUMSSAR

**ANEXO I**
**Especificação do Objeto**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026**

LOTE 1 - Único						
Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unid.	Quantidade Licitada	Cotação Máx.Unit	Cotação Máx.Total
1	87501	FMS - MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, MATERIAL PARA EXECUÇÃO 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO 36MM E TAMPO DE 36MM, CONTENDO: DIVISÓRIAS E NICHOS ABERTOS, ARMÁRIO COM PORTAS ARTICULADAS E PORTAS COM SISTEMA DE CORRER E TRILHOS EM ALÚMINIO, ARQUIVOS PARA PASTA SUSPensa, BALCÃO EM CANTO COM PORTAS E GAVETAS, PRATELEIRAS EM FORMATO L, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA, COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA EM PRATELEIRA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,00	25.200,00	<b>25.200,00</b>
2	87502	FMS - MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, MATERIAL PARA EXECUÇÃO EM 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO 36MM, INCLUINDO: BALCÃO COM PORTAS E GAVETAS, TAMPO EM MDF 36MM, COM FERRAGENS AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES EM CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,00	17.550,00	<b>17.550,00</b>
3	87503	FMS - MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, MATERIAL PARA EXECUÇÃO EM 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36MM, INCLUINDO: BALCÕES COM PORTAS E GAVETEIROS, ARMÁRIO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, BALCÃO MACA COM PORTAS E GAVETAS, ESCADA, TAMPO DE 36MM, TAMPO DE GRANITO COM CUBA EM INOX, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,00	15.600,00	<b>15.600,00</b>
4	87504	FMS - MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36MM, INCLUINDO: BALCÃO MACA GINECOLÓGICA COM PERNEIRAS, PORTA E GAVETAS, MÓVEL REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 150KG, TAMPO DE 36MM, BALCÃO EM CANTO, GAVETEIROS MÓVEL, ESCADA, TAMPO EM GRANITO COM CUBA DE INÓX, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,00	14.900,00	<b>14.900,00</b>
5	87505	FMS - MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36MM, INCLUINDO: BALCÃO MACA RECLINAVEL COM 03 ESTÁGIOS, BALCÃO COM PORTAS E GAVETAS, TAMPO EM GRANITO COM CUBA DE INÓX TAMPO DE 36MM, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA, ESCADA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,00	12.735,00	<b>12.735,00</b>
6	87506	FMS - MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36 MM, INCLUINDO: BALCÃO COM GAVETAS E PORTAS, TAMPO DE 36MM, ARMÁRIO PORTAS ALTAS E DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS, ESCADA, GAVETEIRO CARRINHO MÓVEL, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,00	8.275,00	<b>8.275,00</b>

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS

 55 3513 5150 | [www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br)

7	87507	FMS - MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO 36MM, INCLUINDO: DIVISÓRIAS ABERTAS COM APOIO FRONTAL PARA APOIO DOS MEDICAMENTOS, ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER SUPERIORES, ARMÁRIO COM PORTAS INDIVIDUAIS COM CHAVE, MESA EM FORMATO DE L COM GAVETEIRO, PAINEL RIPADO SOB MESA COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, MÓVEL ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, MESA PARA DUAS PESSOAS COM GAVETEIRO MÓVEL, MESA COM MÓVEL DO FRIGOBAR ACOPLADO, NICHOS, ILUMINAÇÃO IMBUTIDA, TAMPO DE 36MM, SISTEMAS ALUMINIO DE CORRER, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, COM PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,00	30.200,00	<b>30.200,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>124.460,00</b>

OBS: A proposta deverá conter valores unitários, tendo em vista o não-parcelamento da contratação, será vencedor o com menor preço do Lote.

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5134/2026

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento solicitante – Departamento de Atenção Primária a Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de móveis planejados para as UBS Agrícola e Júlio de Oliveira.

#### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** A necessidade é a aquisição de móveis planejados para as UBS Agrícola e Júlio de Oliveira.

**1.2** No que tange ao interesse público, a aquisição de móveis planejados é essencial para atender à necessidade premente de adequação funcional, sanitária e ergonômica dos ambientes das unidades, visando ao melhor aproveitamento do espaço físico disponível e à melhoria das condições de trabalho dos profissionais e do atendimento aos usuários, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade pela FUMSSAR. A ausência dessa aquisição afeta a eficiência operacional das unidades de saúde, a organização dos ambientes, a segurança sanitária e a adequada guarda de insumos e medicamentos, comprometendo o atendimento adequado à população e o cumprimento das demandas institucionais da FUMSSAR.

**1.3** A solução proposta visa não apenas resolver a inadequação do mobiliário existente, mas também promover melhorias substanciais na prestação do serviço público de saúde, garantindo ambientes mais seguros, funcionais e acolhedores, maior satisfação dos usuários e melhores condições de trabalho aos servidores, além de contribuir para o uso mais eficiente e racional dos recursos públicos. A contratação será realizada com o objetivo de assegurar a efetividade, a eficiência e a excelência na execução das atividades administrativas e assistenciais, refletindo o compromisso da FUMSSAR com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à sociedade e com o atendimento ao interesse público.

#### **2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1** A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da FUMSSAR, bem como é uma contratação que visa à continuidade da oferta dos serviços de saúde pela FUMSSAR, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1** Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bens comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 3.2** Além dos documentos exigidos para habilitação jurídica, econômica e trabalhista, para prestação do serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 3.2.1** Atestados de Capacidade Técnica: Para fins de comprovação de habilitação técnica, os eventuais interessados deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou o fornecimento, fabricação e montagem de móveis planejados sob medida em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Conforme as exigências estabelecidas, o(s) atestado(s) deve(m) demonstrar experiência em projeto, fabricação e montagem de móveis planejados com especificações similares ao descritivo dos itens licitados.
- 3.2.2** Além disso, em conformidade com o [Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a licitante deve comprovar que atua em ramo de atividade estritamente compatível com o objeto de aquisição de mobiliário. A documentação deverá ser entregue juntamente com os demais registros, alvarás e certidões necessários para garantir que a empresa possui a expertise necessária para a correta execução dos projetos nas Unidades Básicas de Saúde.
- 3.3** O objeto a ser **adquirido** deve atender às características técnicas e funcionais descritas a seguir:

**3.3.1 MÓVEIS UBS AGRÍCOLA:**

Item	Código	Descrição	Setor	Quantidade
01	01	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, MATERIAL PARA EXECUÇÃO 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO 36MM E TAMPO DE 36MM, CONTENDO: DIVISÓRIAS E NICHOS ABERTOS, ARMÁRIO COM PORTAS ARTICULADAS E PORTAS COM SISTEMA DE CORRER E TRILHOS EM ALUMÍNIO, ARQUIVOS PARA PASTA SUSPensa, BALCÃO EM CANTO COM PORTAS E GAVETAS, PRATELEIRAS EM FORMATO L, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA, COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA EM PRATELEIRA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	FARMACIA	01

02	02	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, MATERIAL PARA EXECUÇÃO EM 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO 36MM, INCLUINDO: BALCÃO COM PORTAS E GAVETAS, TAMPO EM MDF 36MM, COM FERRAGENS AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES EM CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	SALA REUNIÃO DE	01
03	03	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, MATERIAL PARA EXECUÇÃO EM 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36MM, INCLUINDO: BALCÕES COM PORTAS E GAVETEIROS, ARMÁRIO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, BALCÃO MACA COM PORTAS E GAVETAS, ESCADA, TAMPO DE 36MM, TAMPO DE GRANITO COM CUBA EM INOX, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	SALA DE PROCEDIMENTO	01
04	04	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36MM, INCLUINDO: BALCÃO MACA GINECOLÓGICA COM PERNEIRAS, PORTA E GAVETAS, MÓVEL REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 150KG, TAMPO DE 36MM, BALCÃO EM CANTO, GAVETEIROS MÓVEL, ESCADA, TAMPO EM GRANITO COM CUBA DE INÓX, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	SALA MÉDICO	01
05	05	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36MM, INCLUINDO: BALCÃO MACA RECLINÁVEL COM 03 ESTÁGIOS, BALCÃO COM PORTAS E GAVETAS, TAMPO EM GRANITO COM CUBA DE INÓX TAMPO DE 36MM, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA, ESCADA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	SALA DE VACINA	01
06	06	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36 MM, INCLUINDO: BALCÃO COM GAVETAS E PORTAS, TAMPO DE 36MM, ARMÁRIO PORTAS ALTAS E DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS, ESCADA, GAVETEIRO CARRINHO MÓVEL, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	SALA ODONTÓLOGO	01

### 3.3.2 MÓVEIS UBS JÚLIO DE OLIVEIRA:

Item	Código	Descrição	Setor	Quantidade
07	07	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO 36MM, INCLUINDO: DIVISÓRIAS ABERTAS COM APOIO FRONTAL PARA APOIO DOS MEDICAMENTOS, ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER SUPERIORES, ARMÁRIO COM PORTAS INDIVIDUAIS COM CHAVE, MESA EM FORMATO DE L COM GAVETEIRO, PAINEL RIPADO SOB MESA COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, MÓVEL ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÃO, MESA PARA DUAS PESSOAS COM GAVETEIRO MÓVEL, MESA COM MÓVEL DO FRIGOBAR ACOPLADO, NICHOS, ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, TAMPO DE 36MM, SISTEMAS ALUMÍNIO	FARMÁCIA	01

		DE CORRER, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, COM PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.		
--	--	--	--	--

- 3.3.3** A empresa que fornecerá os móveis planejados deverá elaborar o projeto dos móveis conforme as especificações técnicas definidas pela FUMSSAR, conforme os modelos que estão anexos a este termo de referência que contem as medidas dos móveis e das salas onde serão instalados, bem como realizar a fabricação, a entrega e a montagem dos móveis no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**. Deverá ser garantida a prestação de garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e materiais utilizados.
- 3.3.4** O projeto deverá ser apresentado à FUMSSAR para aprovação prévia, antes do início da fabricação dos móveis, devendo todo o processo ocorrer dentro do prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 3.3.5** Os produtos deverão ser entregues e montados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho, nos locais indicados pela FUMSSAR.
- 3.4** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Municipal nº 48/2023](#), incluindo multas, advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. As condições e procedimentos para a aplicação de sanções serão detalhados no Edital de Licitação.
- 3.5** A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no [Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021](#).
- 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DOS VALORES**
- 4.1** Os quantitativos estimados para a presente aquisição foram definidos com base nas necessidades específicas de cada uma das salas das unidades em que os móveis serão instalados, conforme detalhado nas tabelas do tópico 3.4.
- 4.2** A contratação por meio de licitação permite a obtenção de economia de escala, uma vez que um único processo licitatório será utilizado para a contratação de empresa responsável pela fabricação dos móveis planejados, itens de mesma natureza, possibilitando cotações mais competitivas e resultando na redução de gastos públicos, bem como na otimização do uso de recursos humanos.
- 4.3** Estima-se que o custo total para a contratação desejada será de **R\$ 121.316,67**.
- 4.4** Vislumbra-se que preços referenciais dispostos em anexo a esse processo demonstra que os valores são compatíveis com o praticado pelo mercado,

observando-se o disposto no [Decreto Municipal n.º 48/2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1** Para atender à necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a existência de diversas empresas atuantes no ramo na cidade de Santa Rosa e região, garantindo ampla possibilidade de fornecedores aptos à contratação.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados. As especificações técnicas constam no Item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

**6.2** O objeto poderá requerer a manutenção por parte do fornecedor, serviços os quais deverão ser prestados conforme as solicitações da FUMSSAR.

**6.3** O fornecedor deverá fornecer garantia abrangente que cubra tanto as falhas de fabricação quanto os problemas que possam surgir durante o período de vigência da garantia.

## **7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o [§ 1º do mesmo art. 47](#) estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**7.2** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**7.3** Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos, como a dificuldade na padronização dos móveis, incompatibilidade de materiais e acabamentos, problemas na instalação e maior complexidade na gestão do contrato e fiscalização do serviço.

## **8 RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 8.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a FUMSSAR.
- 8.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 8.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**
- 9.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 9.2** O DGAPS indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.
- 10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 10.1** Este estudo não revelou a necessidade de contratações adicionais para a adequada execução do objeto, pois todos os recursos necessários para a solução do problema podem ser integralmente supridos pela contratação proposta.
- 10.2** Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.
- 11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 11.1** Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.
- 12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
- 12.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Rosa/RS, 26 de janeiro de 2026.

---

Ticiane Remus Zamin  
Diretora DGAPS

---

Gabriela Bordin  
Agente Administrativo

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5134/2026**

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento solicitante – **Departamento de Atenção Primária a Saúde**

Necessidade da Administração: **Aquisição de móveis planejados para as UBS Agrícola e Júlio de Oliveira.**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis planejados para as Unidades Básicas de Saúde Agrícola e Júlio de Oliveira.

**1.2** Os bens devem observar e atender as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

Item	Código	Descrição	Setor	Quantidade
01	87501	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, MATERIAL PARA EXECUÇÃO 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO 36MM E TAMPO DE 36MM, CONTENDO: DIVISÓRIAS E NICHOS ABERTOS, ARMÁRIO COM PORTAS ARTICULADAS E PORTAS COM SISTEMA DE CORRER E TRILHOS EM ALÚMINIO, ARQUIVOS PARA PASTA SUSPensa, BALCÃO EM CANTO COM PORTAS E GAVETAS, PRATELEIRAS EM FORMATO L, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA, COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA EM PRATELEIRA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	FARMACIA (UBS Agrícola)	01
02	87502	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, MATERIAL PARA EXECUÇÃO EM 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO 36MM, INCLUINDO: BALCÃO COM PORTAS E GAVETAS, TAMPO EM MDF 36MM, COM FERRAGENS AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES EM CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	SALA DE REUNIÃO (UBS Agrícola)	01
03	87503	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, MATERIAL PARA EXECUÇÃO EM 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36MM, INCLUINDO: BALCÕES COM PORTAS E GAVETEIROS, ARMÁRIO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, BALCÃO MACA COM PORTAS E GAVETAS, ESCADA, TAMPO DE 36MM, TAMPO DE GRANITO COM CUBA EM INOX, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	SALA DE PROCEDIMENTO (UBS Agrícola)	01
04	87504	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36MM, INCLUINDO: BALCÃO MACA GINECOLÓGICA COM PERNEIRAS, PORTA E	SALA MÉDICO (UBS Agrícola)	01

		GAVETAS, MÓVEL REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 150KG, TAMPO DE 36MM, BALCÃO EM CANTO, GAVETEIROS MÓVEL, ESCADA, TAMPO EM GRANITO COM CUBA DE INÓX, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.		
05	87505	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36MM, INCLUINDO: BALCÃO MACA RECLINAVEL COM 03 ESTÁGIOS, BALCÃO COM PORTAS E GAVETAS, TAMPO EM GRANITO COM CUBA DE INÓX TAMPO DE 36MM, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA, ESCADA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	SALA DE VACINA (UBS Agrícola)	01
06	87506	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO DE 36 MM, INCLUINDO: BALCÃO COM GAVETAS E PORTAS, TAMPO DE 36MM, ARMÁRIO PORTAS ALTAS E DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS, ESCADA, GAVETEIRO CARRINHO MÓVEL, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	SALA ODONTÓLOGO (UBS Agrícola)	01
07	87507	MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, 100% MDF 18MM NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE ENGROSSAMENTO 36MM, INCLUINDO: DIVISÓRIAS ABERTAS COM APOIO FRONTAL PARA APOIO DOS MEDICAMENTOS, ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER SUPERIORES, ARMÁRIO COM PORTAS INDIVIDUAIS COM CHAVE, MESA EM FORMATO DE L COM GAVETEIRO, PAINEL RIPADO SOB MESA COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, MÓVEL ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, MESA PARA DUAS PESSOAS COM GAVETEIRO MÓVEL, MESA COM MÓVEL DO FRIGOBAR ACOPLADO, NICHOS, ILUMINAÇÃO IMBUTIDA, TAMPO DE 36MM, SISTEMAS ALUMÍNIO DE CORRER, COM FERRAGENS, AMORTECEDOR E TELESCÓPICAS, COM PUXADORES CAVA. PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA DE 12 MESES.	FARMÁCIA (UBS Júlio de Oliveira)	01

**1.3** Os itens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**1.4** O contrato relativo ao presente objeto vigorará pelo período de execução do objeto da licitação, contados da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado conforme [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A aquisição de móveis planejados para as Unidades Básicas de Saúde Agrícola e Júlio de Oliveira fundamenta-se na premente necessidade de adequação funcional, sanitária e ergonômica dos ambientes das unidades, visando ao melhor

aproveitamento do espaço físico disponível e à melhoria das condições de trabalho dos profissionais e do atendimento aos usuários, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade pela FUMSSAR. A ausência dessa contratação afeta a eficiência operacional das unidades de saúde, a organização dos ambientes, a segurança sanitária e a adequada guarda de insumos e medicamentos, comprometendo o atendimento adequado à população e o cumprimento das demandas institucionais da FUMSSAR.

- 2.2** A solução proposta visa não apenas resolver a inadequação do mobiliário existente, mas também promover melhorias substanciais na prestação do serviço público de saúde, garantindo ambientes mais seguros, funcionais e acolhedores, maior satisfação dos usuários e melhores condições de trabalho aos servidores, além de contribuir para o uso mais eficiente e racional dos recursos públicos. A contratação será realizada com o objetivo de assegurar a efetividade, a eficiência e a excelência na execução das atividades administrativas e assistenciais, refletindo o compromisso da FUMSSAR com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à sociedade e com o atendimento ao interesse público.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1** A solução proposta é a aquisição de móveis planejados para as Unidades Básicas de Saúde Agrícola e Júlio de Oliveira. As especificações técnicas constam no Item **1.2** deste Termo de Referência.
- 3.2** A solução proposta abrange a seleção de fornecedores para os itens objeto deste processo licitatório, seguida pela formalização de contrato com os fornecedores selecionados.
- 3.3** Com a contratação do fornecedor pela FUMSSAR, o fornecedor contratado, se necessário, poderá agendar com os(as) Coordenadores(as) das **Unidades Básicas de Saúde Agrícola e Unidades Básicas de Saúde Júlio de Oliveira** uma visita para fazer suas próprias medições para correções e sanar dúvidas sobre os locais onde os móveis serão montados/instalados.
- 3.4** O ciclo de vida do objeto inicia-se com a emissão do empenho, que será enviado ao fornecedor, formalizando a solicitação de envio dos itens descritos no referido empenho.
- 3.4.1** Após o recebimento do empenho pela empresa contratada, a mesma terá **60 dias corridos** para:
- 3.4.1.1** Elaborar o projeto dos móveis conforme as especificações técnicas definidas pela FUMSSAR, conforme os modelos que estão anexos

ao termo de referência que contém as medidas (aproximadas) dos móveis e das salas onde serão instalados;

**3.4.1.2** O projeto deverá ser apresentado à FUMSSAR para aprovação prévia, antes do início da fabricação dos móveis;

**3.4.1.3** Fabricar, entregar e montar os móveis nos locais definidos;

**3.4.1.4** Deverá ser garantida a prestação de garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e materiais utilizados.

**3.5** Simultaneamente ao envio dos materiais, o fornecedor deverá entregar a nota fiscal correspondente.

**3.6** Após o recebimento dos itens, estes serão submetidos a uma conferência para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital. Confirmada a conformidade, a nota fiscal será processada através dos trâmites administrativos internos até a efetivação do pagamento..

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Para prestação dos serviços os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômica e trabalhista, também deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**4.2** Atestados de Capacidade Técnica:

**4.2.1** Para fins de comprovação de habilitação técnica, os eventuais interessados deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou o fornecimento, fabricação e montagem de móveis planejados sob medida em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Conforme as experiência em projeto, fabricação e montagem de móveis planejados com especificações similares ao descritivo dos itens licitados.

**4.2.2** Além disso, em conformidade com o [Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a licitante deve comprovar que atua em ramo de atividade estritamente compatível com o objeto de aquisição de mobiliário

**4.3** A documentação deverá ser entregue juntamente com os demais registros, alvarás e certidões necessários para garantir que a empresa possui a expertise necessária para a correta execução dos projetos nas Unidades Básicas de Saúde.

**4.4** O objeto a ser contratado deve atender às características técnicas e funcionais descritas na tabela do item **1.2** deste Termo de Referência.

4.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Municipal nº 48/2023](#), incluindo multas, advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. As condições e procedimentos para a aplicação de sanções serão detalhados no Edital de Licitação.

4.6 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no [Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021](#).

## 5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 48/2023](#), que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos Contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2 Os itens adquiridos serão conferidos pelo setor responsável pelo recebimento no momento da sua entrega e montagem, para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital, garantindo, assim, o adequado acompanhamento da execução do contrato.

5.3 Além da supervisão exercida pelo setor requisitante, o fornecedor estará sujeito à fiscalização rigorosa realizada pelos fiscais de contrato, assegurando a conformidade e a qualidade dos materiais fornecidos.

## 6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).

6.2 A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

6.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do **CNPJ** apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro **CNPJ**, mesmo aquele de filial ou da matriz.

- 6.6** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (**SIMPLES NACIONAL**) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):
- 6.7** A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
- 7** **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 7.1** A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de pregão presencial.
- 7.2** A escolha do pregão presencial justifica-se, primordialmente, pela existência de um mercado regional robusto, com diversas empresas aptas em Santa Rosa e região para o fornecimento, fabricação e montagem de mobiliário sob medida. Essa característica do mercado local garante a competitividade necessária ao certame e assegura que a Administração possa selecionar a proposta mais vantajosa.
- 7.3** Além da competitividade, a natureza do objeto exige uma assistência técnica e garantia célere. Conforme estabelecido no planejamento, o fornecedor deve oferecer uma garantia mínima de **12 meses** e prestar assistência técnica e manutenção sempre que solicitado pela FUMSSAR. A opção pelo formato presencial facilita a participação de empresas regionais que, pela proximidade geográfica, possuem maior capacidade de:
- 7.4** Resposta rápida em caso de defeitos: O reparo ou substituição de componentes de móveis planejados (como ferragens com amortecedores ou tampos de MDF) exige deslocamento técnico imediato para não comprometer a eficiência operacional das Unidades Básicas de Saúde.
- 7.5** Precisão na execução: A necessidade de elaboração de um projeto executivo aprovado previamente e a montagem minuciosa nos ambientes das UBSs Agrícola e Júlio de Oliveira demandam uma interação técnica que é otimizada pela presença física dos licitantes, garantindo que o produto final atenda exatamente às especificações de 100% MDF 18mm e demais requisitos de qualidade.
- 7.6** Portanto, o pregão presencial mostra-se a via mais eficaz para conciliar a economia de escala com a segurança de que o suporte pós-venda será prestado com a agilidade necessária para o pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde.

## 8 ESTIMATIVA DO VALOR

- 8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 121.316,67**.
- 8.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 48/2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.
- 8.3 As providências realizadas quanto à pesquisa de preços, juntamente com os valores unitários e fontes de pesquisa, constam anexas ao processo, que é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar e desse Termo de Referência.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de Implementação de equipes aderidas à **Rede Bem Cuidar/RS (processo nº 108544/2025)** e Repasse do Governo Estadual, destinado a aquisição de equipamentos/mobiliários para UBS integrantes da **Rede Bem Cuidar (processo nº 109988/2025)**.

## 10 DOS ANEXOS

- 10.1 Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I. - **MÓVEIS FARMACIA UBS JÚLIO DE OLIVEIRA**
- ANEXO II. - **FÁRMACIA UBS AGRÍCOLA**
- ANEXO III. - **SALA DE REUNIÃO UBS AGRÍCOLA**
- ANEXO IV. - **SALA DE VACINA UBS AGRÍCOLA**
- ANEXO V. - **SALA DE PROCEDIMENTOS UBS AGRÍCOLA**
- ANEXO VI. - **SALA MEDICO UBS AGRÍCOLA**
- ANEXO VII. - **SALA DENTISTA UBS AGRÍCOLA**

Santa Rosa/RS, 26 de janeiro de 2026.

---

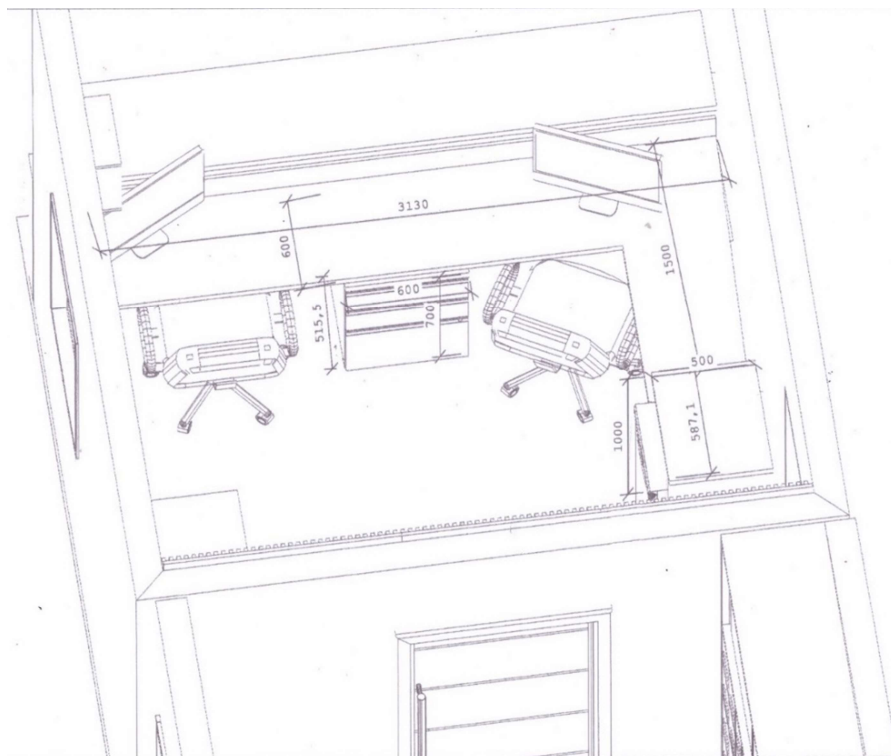
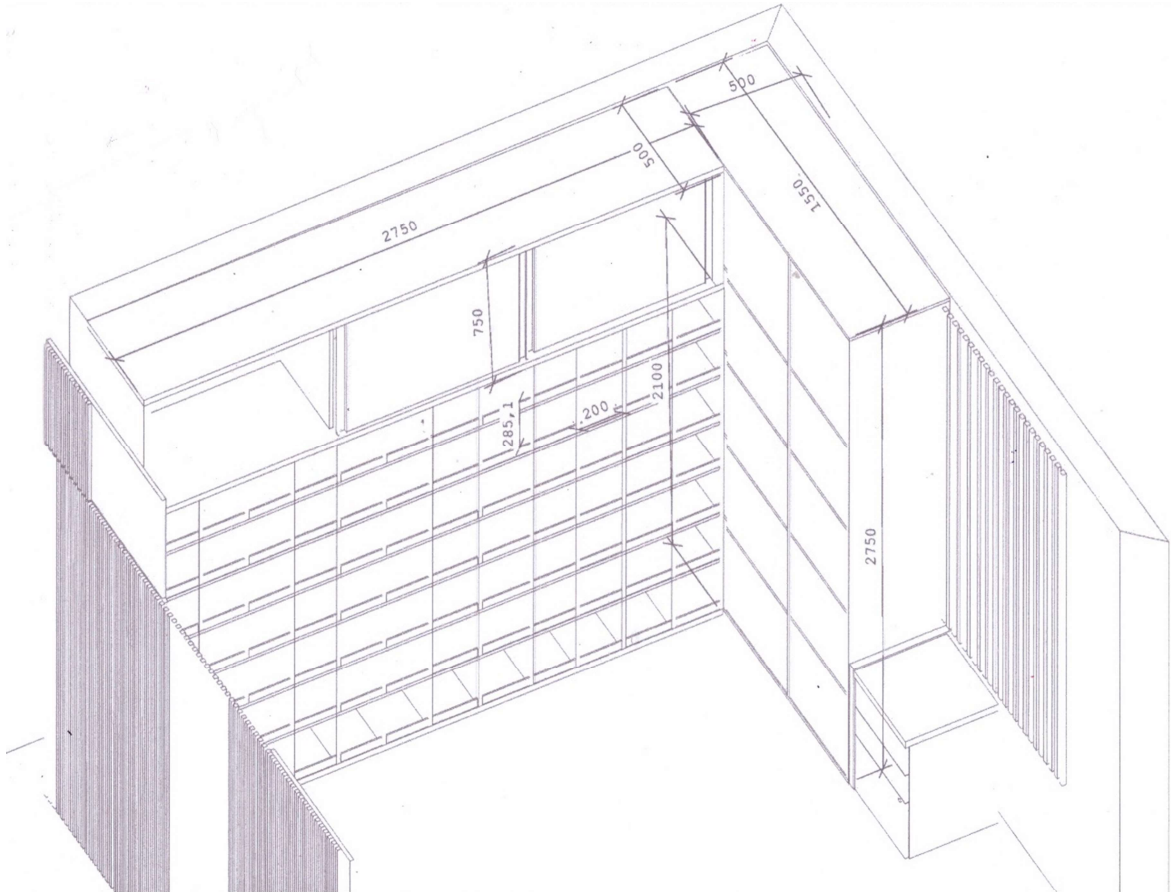
Ticiane Remus Zamin  
Diretora DGAPS

---

Gabriela Bordin  
Agente Administrativo

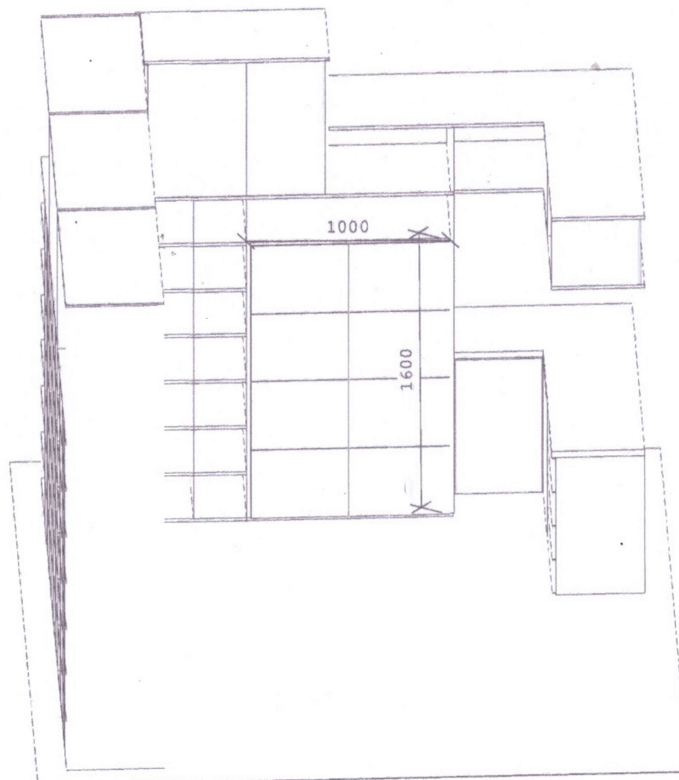
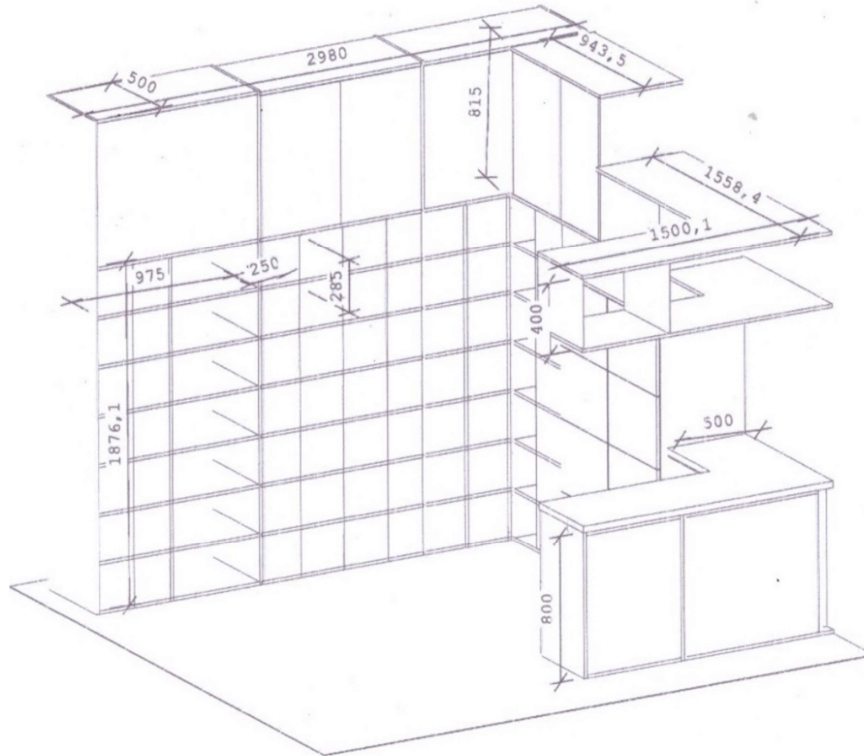
**ANEXO I**

**(MODELOS E MEDIDAS MÓVEIS):  
MÓVEIS FARMACIA UBS JÚLIO DE OLIVEIRA**



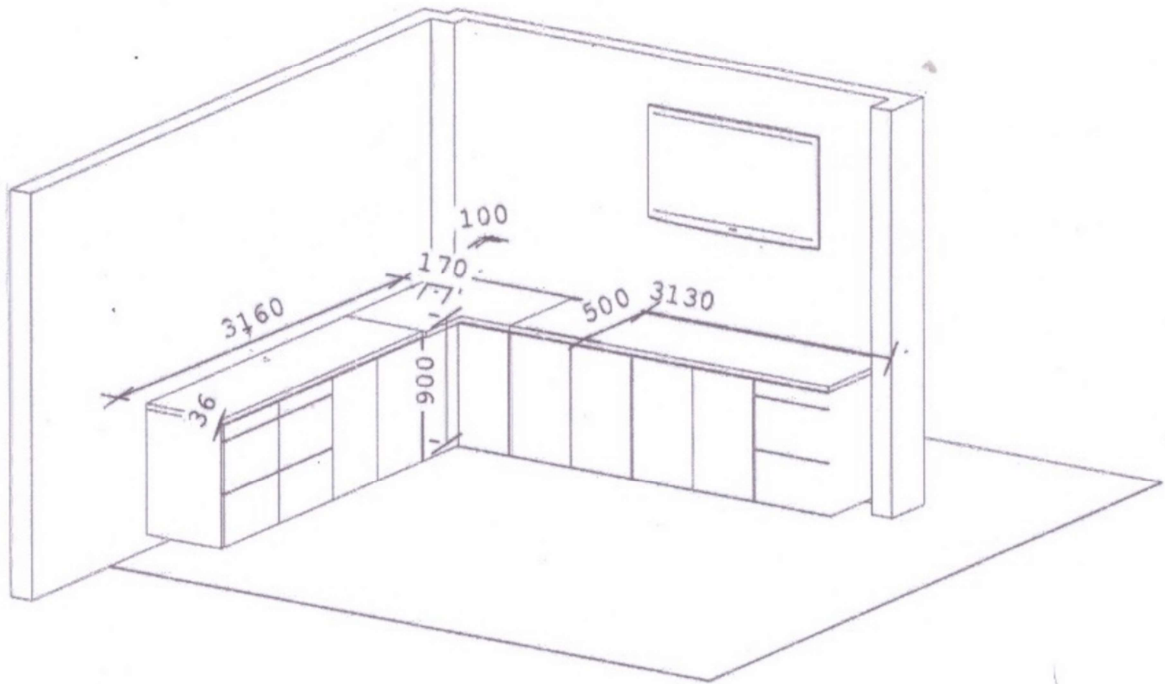


**ANEXO II**  
**(MODELOS E MEDIDAS MÓVEIS):**  
**FÁRMACIA UBS AGRÍCOLA**



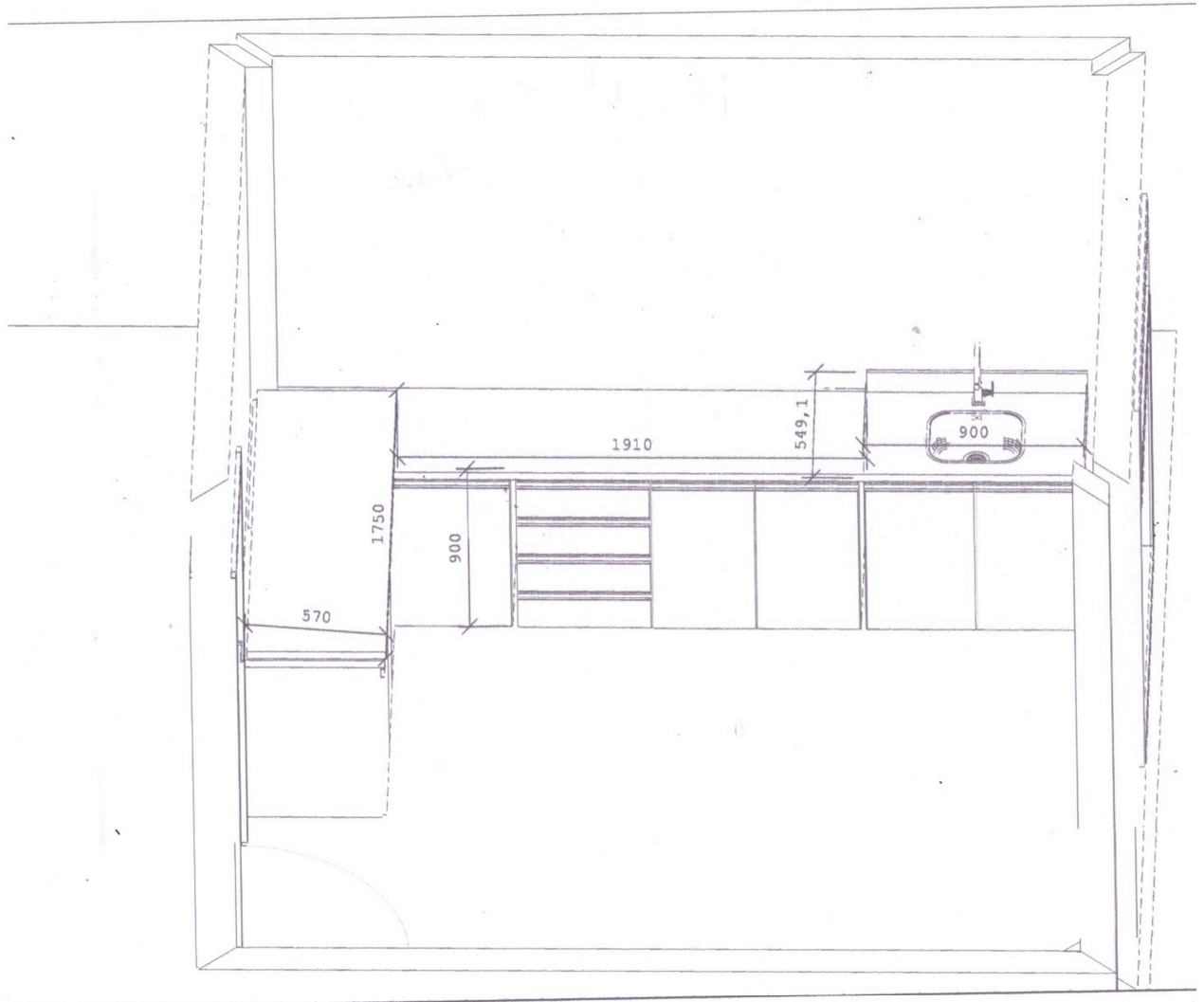
**ANEXO III**

**(MODELOS E MEDIDAS MÓVEIS):  
SALA DE REUNIÃO UBS AGRÍCOLA**



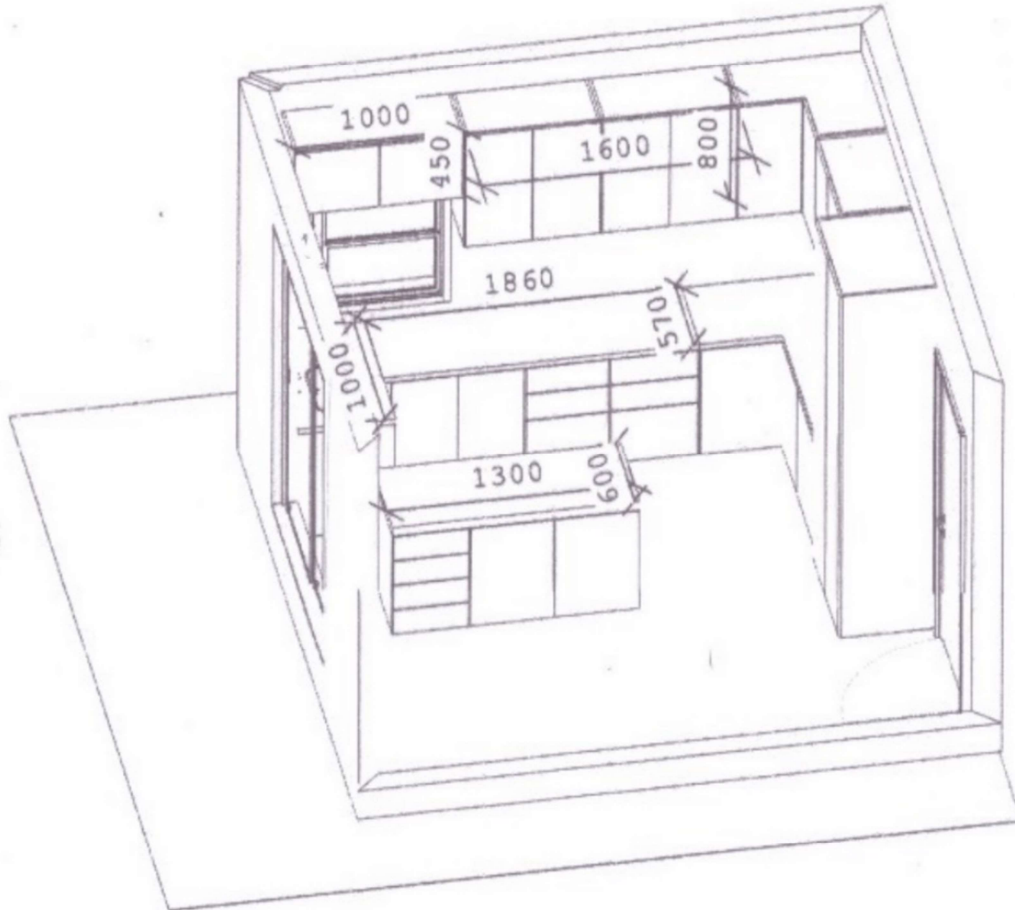
**ANEXO IV**

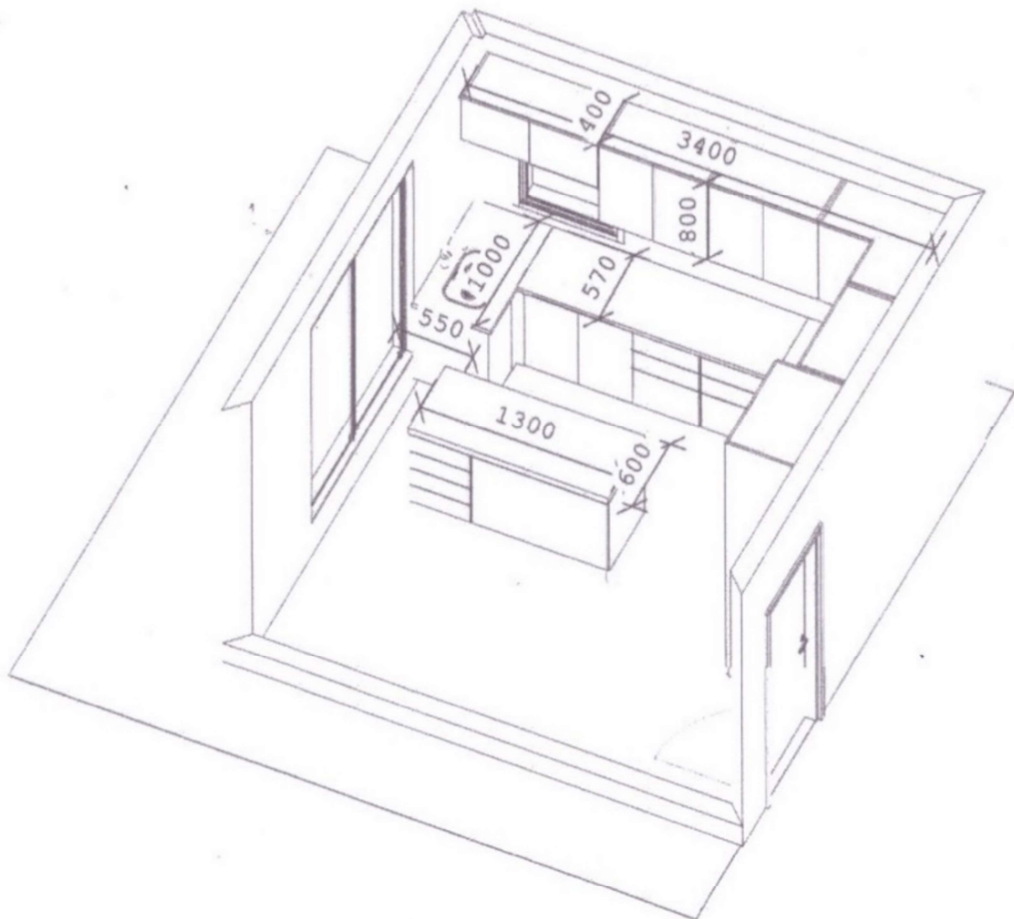
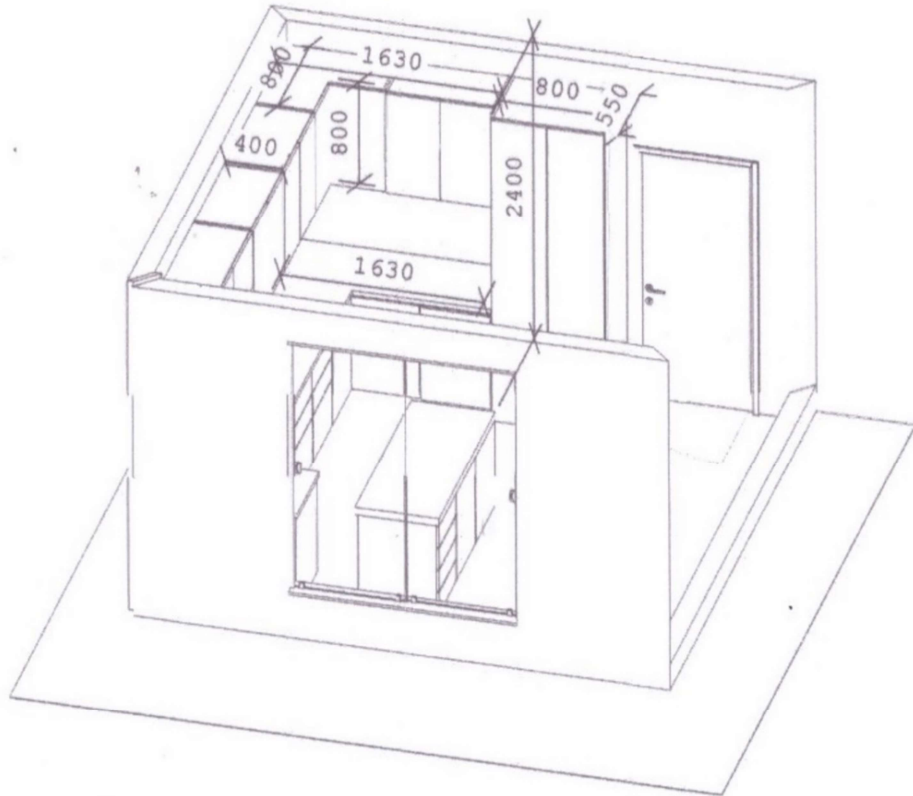
**(MODELOS E MEDIDAS MÓVEIS):  
SALA DE VACINA UBS AGRÍCOLA**



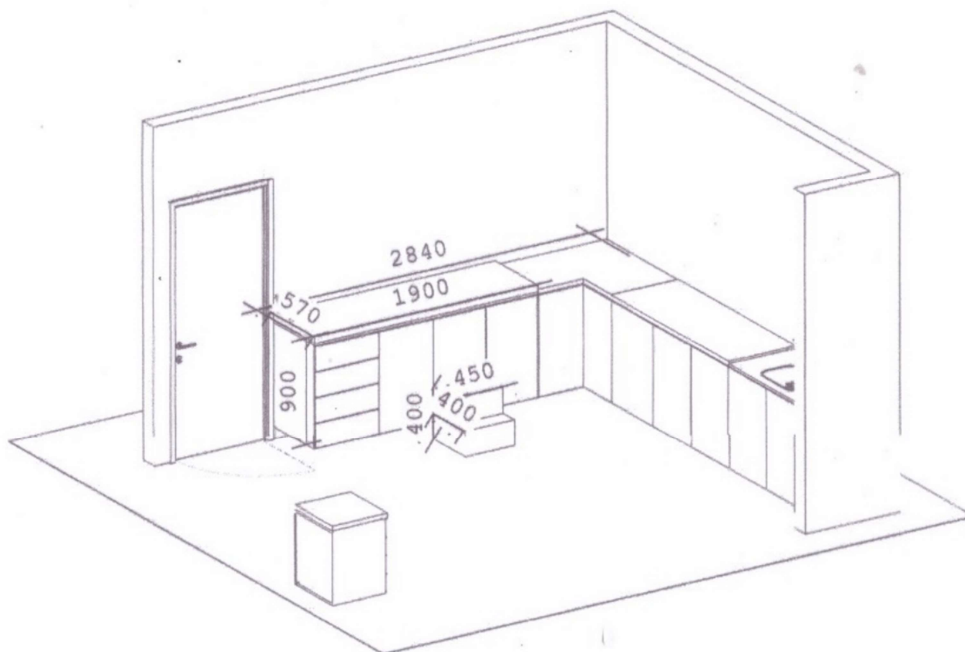
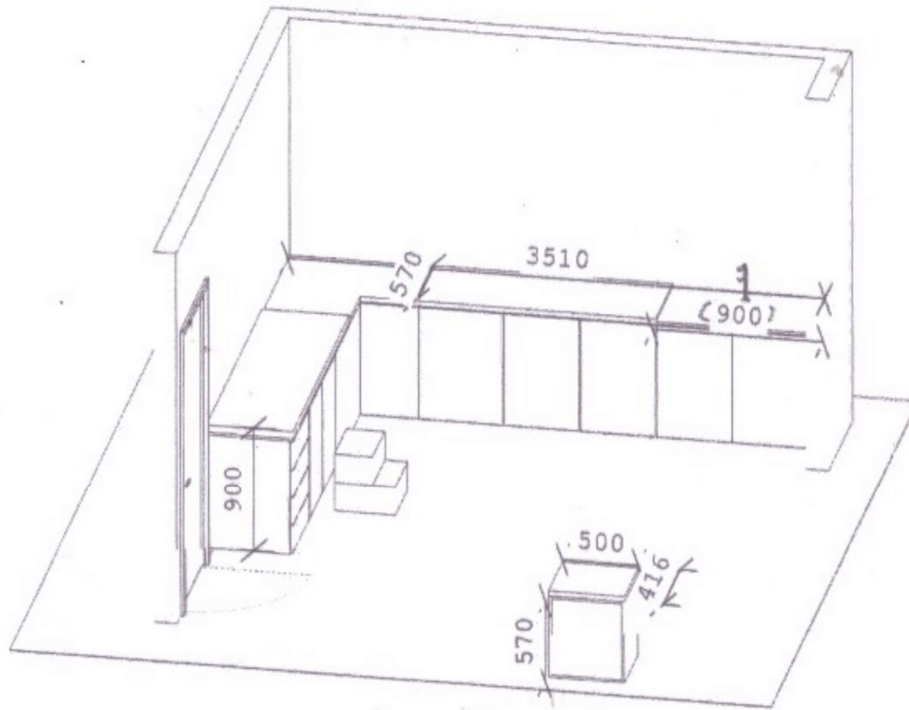
**ANEXO V**

**(MODELOS E MEDIDAS MÓVEIS):  
SALA DE PROCEDIMENTOS UBS AGRÍCOLA**



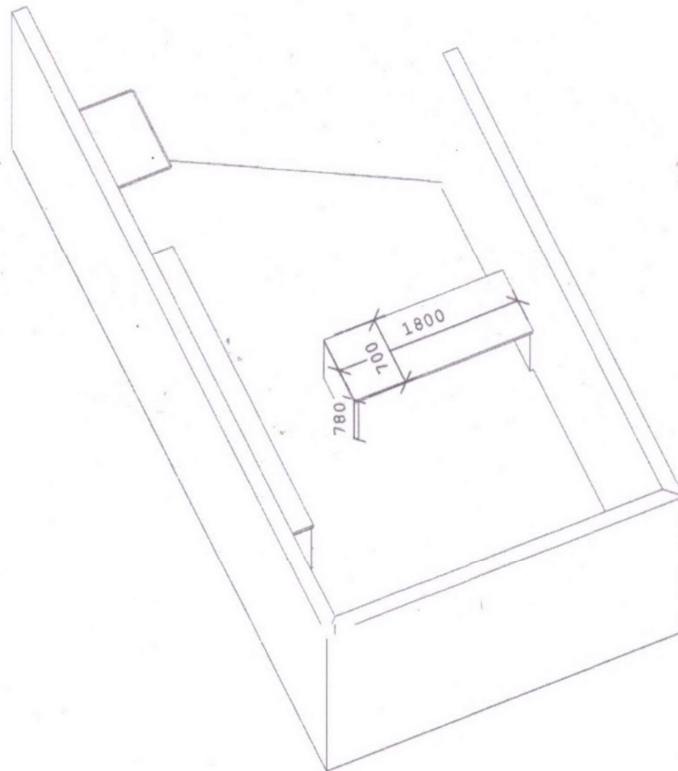
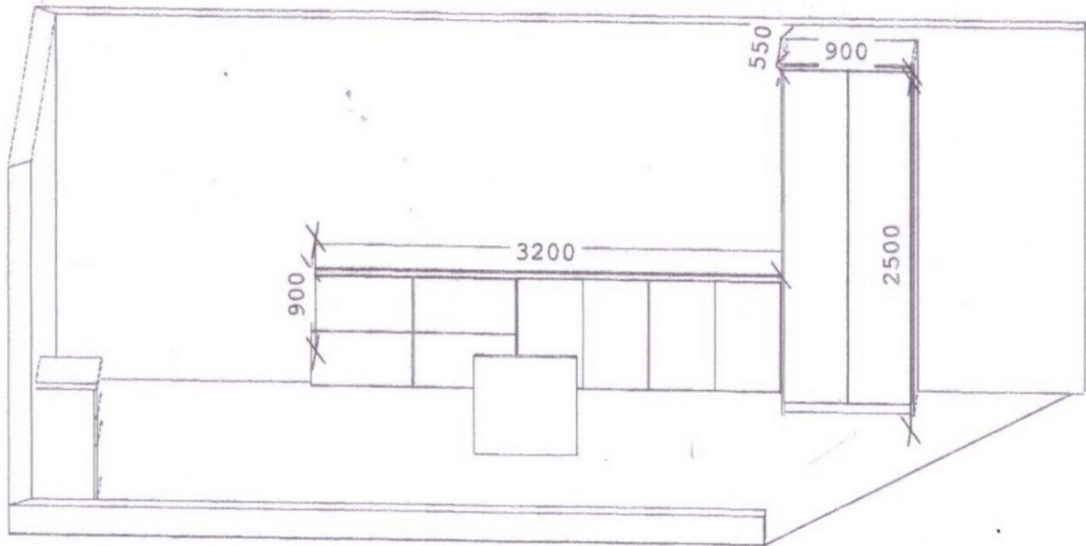


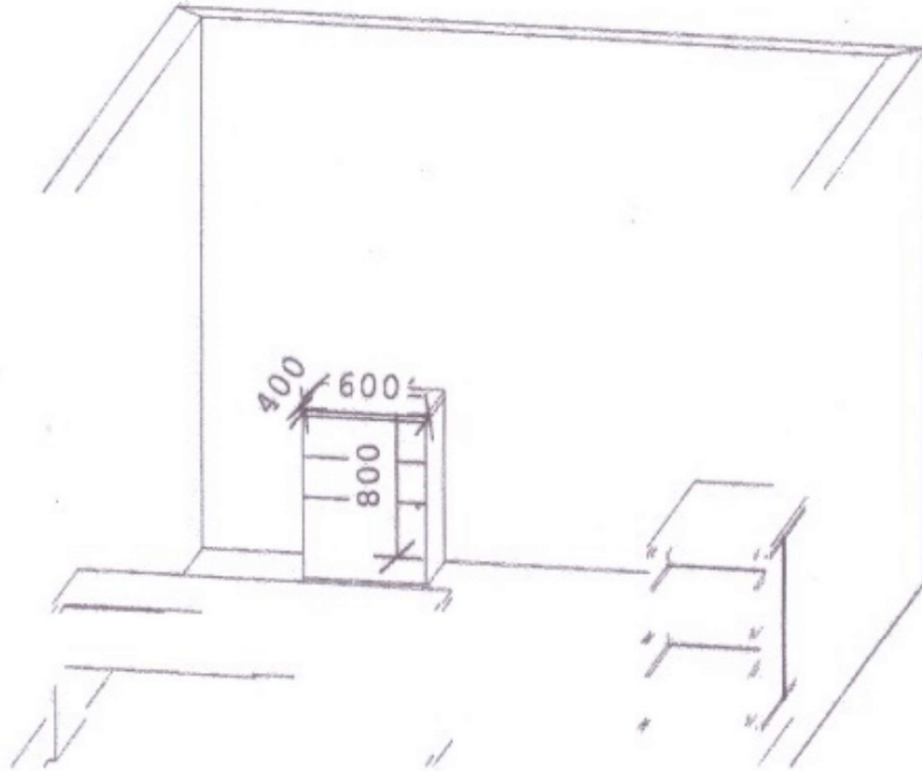
**ANEXO VI**  
**(MODELOS E MEDIDAS MÓVEIS):**  
**SALA MEDICO UBS AGRÍCOLA**



**ANEXO VII**

**(MODELOS E MEDIDAS MÓVEIS):  
SALA DENTISTA UBS AGRÍCOLA**





---

**ANEXO II (MEDIDAS DAS SALAS):**

- Sala Farmácia UBS Júlio de Oliveira:  
3,61M X 3,25M – sala com duas portas com medidas de 0,91M (em parede de 3,25M) e 0,99M (em parede de 3,16M)  
Altura parede 2,81M.
- Sala Dentista UBS Agrícola:  
2,41M X 7,75M – sala com uma porta de 0,99M (na parede de 7,75M), duas janelas de 1,61M cada uma (paralelas a porta em parede de 7,75M), um nicho medindo 0,76 largura e 0,94 altura (0,87M acima do chão e 0,85M abaixo do teto).  
Altura parede 2,64.
- Sala Farmácia UBS Agrícola:  
3,01M X 3,01M – sala com duas portas com medidas de 1,02M e 1,04M.  
Altura parede 2,77M.
- Sala Vacina UBS Agrícola:  
3,51M X 3,07M – sala com uma porta de 1,01M (na parede de 3,07M) e uma janela de 1,64M paralela a porta.  
Altura parede 2,67M.
- Sala Médico UBS Agrícola:  
3,49M X 3,58M – sala com uma porta de 0,91M (em parede de 3,58M) e uma janela de 1,60M paralela a porta.  
Altura parede 2,65M.
- Sala de Procedimentos UBS Agrícola:  
3,47M X 3,54M – sala com uma porta de 1,00M (em parede de 3,54M) e com uma janela medindo 1,61M paralela a porta.  
Altura parede 2,64M.
- Sala de Reuniões UBS Agrícola:  
3,15M X 3,12M – sala com duas portas, janela 1,41M acima do chão, altura das paredes 2,78M.

**ANEXO IV**

**Modelo de declaração de Inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação**

**Referente Pregão Presencial nº 01/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não tenha sócios que sejam servidores ou dirigentes da administração direta e indireta do município de Santa Rosa, RS; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**FUMSSAR**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

## ANEXO V

Modelo de declaração de não emprego a menor de idade

Referente Pregão Presencial nº 01/2026

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim.

( ) Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO VI**

**Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação**

**Referente Pregão Presencial nº 01/2026**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2026**, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO VII**

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte  
Referente Pregão Presencial nº 01/2026**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 1º de setembro de 2010, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como:

- ( ) microempresa  
( ) empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador(a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

-----  
Assinatura do contador

Nome completo:

---

**ANEXO VIII**

**Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

**Referente Pregão Presencial nº 01/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, DECLARA que a Empresa, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

---

**ANEXO IX**

**Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a  
integralidade dos custos**

**Referente Pregão Presencial nº 01/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, em cumprimento ao artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta  
econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas  
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas  
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data  
de entrega das propostas.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**FUMSSAR**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

---

**ANEXO X**

**Modelo de declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

**Referente Pregão Presencial nº 01/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO XI**

**Modelo de proposta de preços**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Presencial n° 01/2026 propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	ValorTotal
				R\$	R\$

**11 Dados da empresa para celebração de contrato:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_
- d) Endereço: \_\_\_\_\_
- e) Fone: \_\_\_\_\_
- f) E-mail: \_\_\_\_\_
- g) CEP: \_\_\_\_\_
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**a) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):**

- i) Banco: \_\_\_\_\_
- j) Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**12 Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):**

- a) Nome: \_\_\_\_\_

- 
- b) CPF nº: \_\_\_\_\_
- c) RG nº: \_\_\_\_\_
- d) Endereço: \_\_\_\_\_
- e) Fone para contato:(    ) \_\_\_\_\_
- f) E-mail: \_\_\_\_\_
- g) CEP: \_\_\_\_\_
- h) Cidade: \_\_\_\_\_
- Estado: \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO XII**

**Modelo de carta de credenciamento**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° XX/2026**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO XIII**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº xxx/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E .....

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, CPF nº 501.770.790-53, RG nº 2027079926, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., nº ....., ....., neste ato representado legalmente pelo(a) Sr(a) ....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado em ....., em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e seus Decretos e Regulamentos vigentes, [Decreto Municipal nº 048/2023](#), **PE nº ...../2026**, e em conformidade com o Processo Administrativo nº **3417 de 17/01/2026**, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a a **aquisição, fabricação e montagem de móveis planejados sob medida** para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) Agrícola e Júlio de Oliveira, conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº XX/2026**, de acordo com as descrições, quantidades e valores especificados abaixo:

.....

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento dos valores estabelecidos na Cláusula anterior, serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após a montagem dos móveis, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).



- 2.2. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 2.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 2.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do **CNPJ** apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro **CNPJ**, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 2.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (**SIMPLES NACIONAL**) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALORES**

- 4.1. Não haverá reajustamento dos preços contratados antes de transcorrido um ano da data da consolidação dos orçamentos.
- 4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 4.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a FUMSSAR, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 4.4. Depois de decorrido o **prazo de 1 ano** da data da consolidação dos orçamentos, o valor do contrato poderá ser reajustado pelo índice **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de acordo com o estabelecido no [art. 117, inc. I, do Decreto Municipal 48/2023](#).

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

.....

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.8. A Administração terá o prazo de **5 dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

### 6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações dispostas no Edital do **PP ...../2026** e no Termo de Referência que passa a ser parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

- 6.2.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.2.3.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 6.2.4.** Fornecer todos os equipamentos, toda a mão-de-obra e todos os locais que se fizerem necessários para a execução do serviço.
- 6.2.5.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 6.2.6.** Entregar os móveis sob medida descritos no **Anexo I do PP XX/2026**, conforme solicitado pela contratante, no prazo de **até 60 (sessenta) dias** depois do recebimento da nota de empenho, sendo que a montagem nos postos da **UBS Agrícola e UBS Júlio de Oliveira** deverá ser previamente combinada com a CONTRATANTE, a fim de não prejudicar o atendimento da população.
- 6.2.7.** Os móveis sob medida serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que apresentarem defeitos, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas no edital de licitação ou com a proposta apresentada, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** depois da entrega e conferência dos produtos entregues.
- 6.2.8.** Incluir nos custos, despesas necessárias à plena execução do objeto contratual;
- 6.2.9.** Fornecer garantia de **12 meses** dos móveis planejados
- 6.2.10.** A execução realizada em desacordo com as subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 6.2.11.** Executar o objeto de acordo com o disposto no **Edital xx/2026** e no respectivo Termo de referência.

- 6.2.12.** A medição técnica *in loco* nas UBSs é de responsabilidade integral da CONTRATADA, que deverá agendar as visitas com os coordenadores das unidades

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** A CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas em contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 7.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelos servidores responsáveis da CONTRATANTE.
- 7.3.** Resguardada a disposição das subcláusulas precedentes, os fiscais nomeados representarão a CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:
- 7.3.1.** agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o serviço que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
  - 7.3.2.** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
  - 7.3.3.** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA de condições previstas neste contrato;
  - 7.3.4.** solicitar a aplicação, nos termos do Edital e deste contrato, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
  - 7.3.5.** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
  - 7.3.6.** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1.** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), em razão do descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato pela CONTRATADA, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.1.1.** advertência;
  - 8.1.2.** multa;
  - 8.1.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 8.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 8.2.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 8.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 8.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 8.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 8.4. A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 8.5. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 8.9. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 8.10. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 8.11. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 8.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Este Contrato poderá ser extinto, em conformidade com o **Edital PP ....** e de acordo com o estabelecido nos [artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2022](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como os direitos no caso de rescisão administrativa previstas do referido diploma legal.
- 10.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e no edita de **PP xx/2026**, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 10.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 10.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do [Decreto Municipal n.º 48/2023](#), com aplicação subsidiária da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como da legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, ....., de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
FUMSSAR  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO XIV

### INSTRUÇÃO NORMATIVA UCC Nº 002/2024

Regulamenta a apresentação das demonstrações contábeis para fins de avaliação das condições de habilitação econômico-financeira de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, institui Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes e revoga disposições em contrário.

O Coordenador da Unidade Central de Compras – UCC, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Decreto Municipal nº 27, de 04 de março de 2024, e o art. 4º do Decreto Municipal nº 22, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

**Art. 1º** Os critérios para avaliar as condições de habilitação econômico-financeira de licitantes, no âmbito dos processos licitatórios e de contratação direta da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, atenderão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo único** As disposições desta instrução normativa são amparadas, mais especificamente, ao contido no art. 70, Inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no que diz respeito à utilização de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, sempre devendo estar previsto em edital.

**Art. 2º** Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- I - Administração Pública Municipal: os órgãos da administração direta, autarquias e fundações;
- II - licitador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que realiza licitações;
- III - contratante: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela contratação;
- IV - licitante: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal;
- V - contratado: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- VI - SPED: Sistema Público de Escrituração Digital instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007; e;
- VII - CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** As exigências de habilitação econômico-financeira de licitantes e contratados, quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, serão avaliadas com a adoção dos seguintes parâmetros contábeis:

**I** - nas licitações e contratações em geral, os licitantes devem possuir índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- b) Índice de Solvência Geral (ISG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ; e
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

**II** - nas licitações e contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso I deste artigo, deverá ser comprovado, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**III** - nas licitações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deve possuir Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula:

- a)  $\text{Capital Circulante Líquido (CCL)} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

**IV** - nas licitações de obras, serviços de engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser exigido patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

**§ 1º** A exigência constante no inciso III do "caput" deste artigo poderá ser utilizada em outras hipóteses de licitação para fornecimentos e serviços contínuos, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, desde que demonstrada sua indispensabilidade à garantia do cumprimento das obrigações.

**§ 2º** O valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis de que trata este artigo, será:

- I** - o valor da proposta final do licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação;
- II** - o valor orçado pela Administração, quando houver a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III** - ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

**§ 3º** A discriminação de contratos firmados pela licitante a que se refere o inciso IV do "caput" deverá:

- I** - atender ao disposto no Anexo I desta Instrução Normativa;
- II**- inserir todos os contratos vigentes até a data de abertura da licitação;
- III** - considerar, para fins de cálculo, apenas o valor remanescente a executar em cada contrato, considerando eventuais reajustes e repactuações;
- IV** - apresentar justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e
- V** - relacionar apenas os contratos vinculados à atividade-fim da empresa.

**Art. 4º** Fica dispensada a exigência dos requisitos referidos no art. 3º nas seguintes hipóteses:

- I** - contratações para entrega imediata;
- II**- contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais ), atualizado na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- III** - contratações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, em relação às propostas de microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º** Considera-se pronta entrega ou entrega imediata aquela com prazo de entrega ou de conclusão do objeto de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento ou de início do serviço emitida pela Administração.

**Art. 5º** Para a comprovação da capacidade econômico-financeira exigir-se-á a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, acompanhada de:

- I** - apresentação das demonstrações contábeis, na forma do art. 6º; ou
- II**- apresentação do Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico- Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), na forma do art. 7º.

**§ 1º** Além das opções dispostas nos incisos I e II, o licitante deverá apresentar a relação do Anexo I, caso adotada na licitação a exigência a que se refere o inciso IV do art. 3º.

§ 2º O agente de Contratação ou o contratante poderão requerer informações adicionais ao licitante ou contratado, sempre que necessárias à correta análise da situação da empresa.

**Art. 6º** As demonstrações contábeis exigíveis nos processos licitatórios ou para emissão do certificado a que se refere o art. 7º, são:

I - para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

- a) cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais;
- b) cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e
- c) cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital.

II - para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

- a) cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

III - para empresas que publicam as demonstrações contábeis:

- a) cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais;

§ 1º Os cálculos dos índices contábeis previstos no art. 3º serão realizados considerando apenas o último exercício social apresentado.

§ 2º Os documentos referidos nos incisos do "caput" deste artigo limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou ao balanço de abertura, no caso de ter sido criada no mesmo exercício financeiro da licitação ou do pedido de emissão do certificado.

§ 3º Se o licitante estiver obrigado pela legislação aplicável a atender a mais de uma das formas dispostas dos incisos do "caput" deste artigo, a apresentação de apenas uma delas é suficiente para os fins desta Instrução Normativa.

§ 4º Considera-se exigível a demonstração contábil após o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

**Art. 7º** Fica instituído o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE, mediante requerimento dos interessados, de forma *on line* no site específico, com base nas demonstrações contábeis relacionadas no art. 6º e no que dispõem o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04 de dezembro de 2023.

**§ 1º** O certificado de que trata o "caput" deste artigo, previsto no anexo I da Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023:

- I** - fará prova suficiente das informações contábeis necessárias à avaliação econômico-financeira de licitantes, para fins cadastrais ou de participação em licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, devendo o licitador verificar junto ao Sistema de Avaliação de Capacidade Financeira (SisACF), disponível no sítio eletrônico da CAGE, a validade do certificado em <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/>;
- II** - será fornecido nos prazos e normas estabelecidos pela Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023;
- III** - não dispensa o agente de contratação da necessidade de avaliar a adequação das informações atestadas aos requisitos exigidos no edital ou processo de dispensa.
- III** - não dispensa o licitante do dever de apresentar o Anexo I, caso exigido no certame o disposto no inciso IV do art. 3º, a ser determinado pelo Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras sua inclusão em edital.
- IV** - Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis de que tratam o Decreto Estadual nº 57.154/2023 e a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023.
- V** – Caso a empresa não apresente o Certificado, deverá apresentar todos os documentos elencados no art. 6º, exigíveis, e o Departamento de Contabilidade do município deverá emitir documento com os cálculos necessários de acordo com esta Instrução Normativa.
- VI** – poderá, a critério do Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras, ser incluído anexo ao edital para que o contador responsável pela empresa apresente os cálculos, devendo o Departamento de Contabilidade do Município conferi-los se estão de acordo com as informações das demonstrações contábeis.
- VII**– O Departamento de Contabilidade do município é responsável tão somente pelo cálculo, quando necessário, e conferência dos cálculos na hipótese do Inciso VI, não cabendo responsabilização por fraude documental da empresa, o que será apurada


em processo administrativo especial, exceto em casos de desídia nas funções, quando o servidor será também responsabilizado.

**Art. 8º** O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos processos licitatórios e às contratações diretas com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor em 1º de setembro de 2024, podendo os licitantes cumprirem suas formalidades em processos anteriores a essa data.

**Parágrafo único.** Durante o período de vacância referido no "caput", o licitante interessado em participar de certames deverá apresentar as demonstrações contábeis referidas no art. 6º diretamente ao licitador, que as remeterá para o Departamento de Contabilidade do município para cálculo conforme esta Instrução Normativa, exceto para aqueles que apresentarem o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE.

**Art. 10** Ficam revogadas, a contar desta data, as disposições normativas em contrário a esta Instrução.



Rogério Silva dos Santos  
Diretor de Gestão Administrativa  
FUMSSAR  
Coordenador da UCC

Anderson Mantei Prefeito